



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA N.º 41, DE 22 DE MAIO DE 2020
REVOGADA PELA PORTARIA 121/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28/12/2023

Nomear o empregado efetivo Cyrlston Martins Valentino, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico do CFMV, para o cargo de Diretor do Departamento Jurídico do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores;

considerando o disposto na Portaria nº 34, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cyrlston Martins Valentino, matrícula CFMV n.º 0326, inscrito no CPF sob nº 895.311.241-91, Diretor do Departamento Jurídico do CFMV.

Art. 2º As atribuições do cargo Diretor do Departamento Jurídico, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 2º da Portaria n.º 34/2020, ou outras que venham a ser fixadas, são:

I - planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas do Departamento Jurídico do CFMV;

II - controlar a frequência, assinar as justificativas de atrasos e faltas, assinar as convocatórias antes de submeter ao Presidente do CFMV, aprovar a escala de férias com antecedência, indicar os nomes para treinamentos e capacitações de todos os empregados lotados no Dejur;

III – orientar os empregados lotados no departamento a revisar, autenticar, tramitar, controlar, despachar e digitalizar os documentos e processos afetos ao Dejur;

IV - manter os registros necessários aos serviços afetos ao Departamento;

V - proceder a avaliação do desempenho dos empregados lotados no Dejur, nos termos do PCCS vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VI - comunicar quais quer alterações de bens móveis ao setor responsável pelo patrimônio, para atualização de registro;

VII – realizar o controle, através de relatório, sobre as trabalhos desenvolvidos pelo Dejur;

VIII - controlar prazos;

IX - zelar e fazer zelar pela conservação dos materiais e demais equipamentos

X - oferecer apoio e orientação jurídica às demais unidades do CFMV, sempre que solicitado;

XI - pronunciar-se sobre a legalidade dos processos administrativos do CFMV, emitindo parecer técnico na fase própria ou sempre que solicitado;

XII - praticar todos os atos administrativos necessários e imprescindíveis para efetiva e eficiente direção do Departamento Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR